DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1533/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica aberto no Setor Contábil da Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1533/2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$. 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a ser utilizado na seguinte dotação:

020702 Atendimento Médico, Odontol.., Ambulat.
163 10.301.0011.2063.0000 Manut Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo-Conv. Fed.05.... **R$. 20.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de **Redução** da seguinte unidade orçamentária:

020701 Fundo Municipal de Saúde
142 10.301.0011.2060.0000 Manut do Centro de Saúde
3.1.90.11.00 Venc e Vantag fixas-Pessoal Civil.... .**R$. 20.000,00**

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Abril de 2022
Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 023/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022
Autoriza abertura no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica aberto no Setor Contábil da Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1533/2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R**$. 20.000,00 (Vinte mil reais**), a ser utilizado na seguinte dotação:

020702 Atendimento Médico, Odontol.., Ambulat.
163 10.301.0011.2063.0000 Manut Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo-Conv. Fed.05.... **R$. 20.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de **Redução** da seguinte unidade orçamentária:

020701 Fundo Municipal de Saúde
142 10.301.0011.2060.0000 Manut do Centro de Saúde
3.1.90.11.00 Venc e Vantag fixas-Pessoal Civil.... .**R$. 20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Abril de 2022
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 010 /2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera membros da Comissão Municipal do Programa de Educação Ambiental e da outras providencias. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga SP, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc,

R E S O L V E

Alterar, nesta data **25/03/2022**, membros da Comissão do Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído e aprovado pela Lei Municipal n.º 1427, de 05/05/2017, conforme indicação, passa a ter a seguinte constituição:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:
- Aparecida Berlofa Barbos Dario
II - Representante da Escola Municipal Criança Esperança:
- Sueli Aparecida Valente
III - Representante do Setor de Meio Ambiente:
- Daniela de Lima Guimarães Luiz
IV - Representante dos Proprietários Rurais:
- Antenor Fagundes Dantes
V - Representante de Entidades Religiosas:
- Elenice Costa Viana
VI - Representante de Entidade Social:
- Samara Aparecida Comanduci Medeiros

Informar, aos integrantes da referida Comissão que, todos os serviços e atividades a serem desenvolvidas, serão consideradas relevantes, sem ônus ao Município.

Revogar em todos os seus termos a Portaria 037/2021.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Fevereiro de 2022.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 05/2022
PROCESSO N° 12/2022
RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Zanetti, nº50, inscrita no CNPJ sob n."44.882.223/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Vagner Alves de Lima, no uso de suas prerrogativas legais, resolve:

Retificar o Edital do PREGÃO PRESENCIAL RP N° 05/2022 PROCESSO N° 12/2022. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Consultar a íntegra do Edital, retificado e publicado em www.novaguataporanga.sp.gov.br

I- Fica acrescentado o Anexo I.I

II- Fica alterado o Item 12 para os seguintes dizeres:

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O objeto desta licitação constante no Termo de Referência (Anexo I) deverá ser entregue em 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no local indicado pela Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos de facultativos.

12.2 – O objeto desta licitação constante no Termo de Referência (Anexo I.I.) deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no local indicado pela Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos de facultativos.

12.3 - Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período deverão ser pagos pelo fornecedor.

12.5 – Os atrasos nas entregas solicitadas poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sansões previstas na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02;

12.6 - A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

III – Fica alterado o anexo X para os seguintes dizeres:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação constante no Termo de Referência (Anexo I) deverá ser entregue em 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no local indicado pela Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos de facultativos.

2 – O objeto desta licitação constante no Termo de Referência (Anexo I.I.) deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no local indicado pela Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, exceto em feriados e pontos de facultativos.

3- A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac- símile e correio eletrônico.

4- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nos pedidos dos setores, no horário das 8:00 às 16:00 horas, correndopor conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros,transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5- O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

III- Fica alterada a data da Sessão para o dia 27 de Abril de 2022 às 8h30m.

Nova Guataporanga 11, de Abril de 2022.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

.....